



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DO
TELEFONE E A PROIBIÇÃO DO USO DE
CIGARROS, CHARUTOS, CACHIMBOS,
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS.”**

DIRCEU DOMINGOS ROMANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Na ausência da servidora Claudiana Peruzzo o atendimento do telefone deverá ser realizado pelo servidor Giancarlos Grando.

Art. 2º Fica vedado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, conforme Lei Federal nº 9.294/1996 e suas alterações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 03 DE MAIO DE 2023.**

Registre-se e Publique-se; data supra

DIRCEU DOMINGOS ROMANI
Presidente da Câmara de Vereadores

CLAUDIA ZATTI DA FONSECA
Secretária